

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3441, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o ordenamento territorial e o horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no Município de Araguaína e dá outras providências.

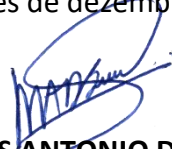
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que as entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo no Município de Araguaína não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º As entidades descritas no artigo 1º desta Lei poderão funcionar sem restrição de horário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.



MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

Autores: Edimar Leandro da Conceição e Thiago Costa Cunha.

